

Ofício nº 060/2015-GabPref/PMPB.

Pinto Bandeira/RS, 17 de março de 2015.

Ao Sr. **ADAIR RIZZARDO**
Presidente da Câmara de Vereadores

Câmara de Vereadores de Pinto Bandeira – Rua Padre Luiz Segalli, 560, Centro

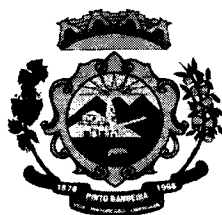
Ref.: -*-

Assunto: Projeto de Lei para votação

Pelo presente apresento o Projeto de Lei n.º 015/2015 para votação.

Cordialmente,


João Feliciano Menezes Pizzio
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI 015/2015

Pinto Bandeira, 17 de março de 2015.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Pinto Bandeira,

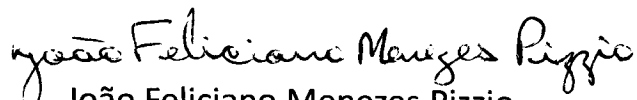
Apresentamos em anexo Projeto de Lei que visa realizar alterações contábeis no orçamento.

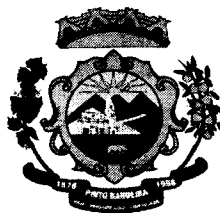
Referido procedimento é necessário para criar uma conta destinada ao recebimento de recurso oriundo do Governo Federal para reforma aquisição de um caminhão guindaste.

O mesmo projeto prevê também a suplementação orçamentária para estes objetivos.

Confiante, portanto, no apoio dos ilustres Edis, aproveito a oportunidade para renovar as minhas expressões de distinta consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,


João Feliciano Menezes Pizzio
Prefeito Municipal



LEI MUNICIPAL Nº. ____/2015

Autoriza o Poder Executivo a criar conta de dotação no orçamento e a realizar suplementação.

João Feliciano Menezes Pizzio, Prefeito Municipal de Pinto Bandeira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e nos termos da Lei Municipal 123 de 01 de dezembro de 2014, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a criar a seguinte conta de receita por crédito especial:

Outras transferências de convênios da União – Aquisição caminhão guindaste

4.2.4.7.1.99.02.00.00.00.1059.....R\$ 146.250,00

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a criar a seguinte conta de despesa:

04 SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 SECRETARIA DA AGRICULTURA

PROJ/ATIV 1.009 AQUISIÇÃO CAMINHÃO GUINDASTE

4.4.90.52.00.00.00.00.1059 Equipamentos e material permanente.....R\$ 146.250,00

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a realizar a seguinte suplementação e criação de conta de despesa no orçamento da Secretaria de Agricultura:

SUPLEMENTAÇÃO

04 SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 SECRETARIA DA AGRICULTURA

PROJ/ATIV 1.009 AQUISIÇÃO CAMINHÃO GUINDASTE

4.4.90.52.00.00.00.00.0001 Equipamentos e material permanente.....R\$ 55.750,00



REDUZIR

04 SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 SECRETARIA DA AGRICULTURA
PROJ/ATIV 2.015 PATRULHA AGRÍCOLA
4.4.90.52.00.00.00.00.0001 Equipamentos e material permanente.....R\$ 30.017,00
COD.RED. 65

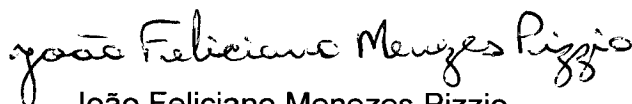
04 SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 SECRETARIA DA AGRICULTURA
PROJ/ATIV 2.011 RECURSOS HUMANOS
3.3.90.46.00.00.00.00.0001 Auxílio alimentação.....R\$ 15.000,00
COD.RED. 61

04 SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 SECRETARIA DA AGRICULTURA
PROJ/ATIV 2.011 RECURSOS HUMANOS
3.3.90.39.00.00.00.00.0001 Outros serviços de terceiros-pessoa
jurídica.....R\$ 5.000,00
COD.RED. 60

04 SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 SECRETARIA DA AGRICULTURA
PROJ/ATIV 2.011 RECURSOS HUMANOS
3.3.90.14.00.00.00.00.0001 Diárias-pessoal civil.....R\$ 5.733,00
COD.RED. 56

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinto Bandeira ____ de ____ de 2015.


João Feliciano Menezes Pizzio
Prefeito Municipal